



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 009/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA ZAMIRA CARMEM
ROCHA BARRETO BARBOZA, CONFORME
ADIANTE.**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, sediada na Av. José Mota Macedo, nº 29, neste município, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS**, portador do CPF. Nº 862.017.295-69.

CONTRATADA:

ZAMIRA CARMEM ROCHA BARRETO BARBOZA, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 1740, apartamento 1201, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-040, inscrita no CNPJ sob nº **609.966.175-15**.

DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação do Prazo de Vigência do **Contrato 009/2019**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, Inciso II e da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do **Contrato nº 009/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência e Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quinta – Da Vigência e Prazo, passa ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do Contrato em referência fica prorrogado pelo prazo de 08 (oito) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 10/01/2021 à 09/09/2021, podendo ser rescindido antes do prazo, unilateralmente, pela Contratante, no caso de a obra do Prédio da mesma estar completa, não sendo necessária mais a locação de imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 9 9881-6419 – CEP: 49140-000



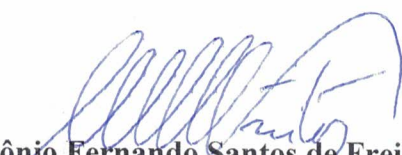
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros/Se, 08 de janeiro de 2021.


Antônio Fernando Santos de Freitas
Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros
Contratante


Zamira Carmem Rocha Barreto Barboza
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Emily Noyora Lima da Silva C.P.F. 026 161 555 67
2. Ana das Soudes C.P.F. 064.556.125-82